



PUBLICADO EM 19/12/07
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 677/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR
IMÓVEIS URBANOS PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES
RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis de
propriedade do Município, para execução de empreendimentos habitacionais pelo
Programa Crédito Solidário.

ART. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à construção de 100 (cem)
unidades habitacionais com área de 31,56 m².

ART. 3º Os lotes a serem doados estão localizados nas quadras 04, 08 e 19 do
Loteamento Jardim dos Pássaros I.

ART. 4º As unidades habitacionais serão financiadas à pessoas com renda
familiar de no máximo 05 (cinco) salários mínimos, mediante inscrição, habilitação e
sorteios prévios.

ART. 5º O beneficiário somente poderá vender o imóvel em período inferior a
dez anos se ressarcir integralmente aos cofres municipais o valor do terreno doado,
importância esta a ser apurada conforme planta de valores imobiliários da Prefeitura
Municipal.

ART. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 19 de dezembro de 2007.

Adão Unírio Rolim
ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

